



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 1.983 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o repasse de R\$ 629.662,50 (seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas - ANDRADAS PREV e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas - ANDRADAS PREV, a importância de R\$ 629.662,50 (seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), obtido através do Processo Licitatório nº 101/20 – Pregão Presencial nº 071/20.

Art. 2º O valor objeto do repasse advém da outorga recebida através do Processo Licitatório nº 101/20 – Pregão Presencial nº 071/20, pela operacionalização e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas e estagiários da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas - ANDRADAS PREV.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

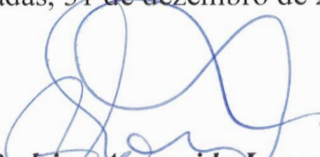
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Parágrafo único. A importância de R\$ 629.662,50 (seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) corresponde aos 386 inativos e pensionistas vinculados ao Instituto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andradas, 31 de dezembro de 2020



Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal